



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO**  
**DIERTORIA DE ENSINO E PESQUISA**  
**COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” – UNIDADE III**



**PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO  
INFANTIL DO COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” - UNIDADE III PARA O ANO  
DE 2024**

São Luís - MA  
2024



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO**  
**DIERTORIA DE ENSINO E PESQUISA**  
**COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” – UNIDADE III**  
**“E.M. LICEU RIBAMARENSE II”**

(Termo de Cooperação Técnica 001/2017 PMSJR e SSPMA de 16 de março de 2017)

**EDITAL Nº 001/2024 – CMCB III**

**Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade III (ProSAd CMCB)**

O Diretor de Ensino e Pesquisa do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, por meio da Diretor-Geral/Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” (CMCB) – Unidade III, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados os procedimentos e as normas relativas ao ProSAd CMCB, que abrangerá a seleção dos candidatos para a Educação Infantil com início no ano letivo de 2024, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Caberá ao candidato e ao seu responsável fazer o acompanhamento deste Edital no site do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão <https://cbm.ssp.ma.gov.br/> e na portaria da escola localizada na Rua Kenia Cristina, SN, Parque Jair, São José de Ribamar – MA, CEP 65110-000, observando as datas constantes no **Anexo I – Cronograma de eventos**.

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO**.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, o endereço completo, e-mail, telefone fixo ou celular (se houver) e demais informações solicitadas. **NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pai, mãe ou outros familiares** para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo.

1.4. A inscrição neste processo seletivo implica, ainda, o consentimento pleno e irrevogável do candidato quanto à divulgação, armazenamento e compartilhamento, inclusive nos meios digitais, de suas notas e demais informações prestadas ao CMCB, para fins institucionais, observada a LEI Nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

1.5. Os horários determinados neste Edital terão sempre como referência o horário oficial de Brasília.

1.6. A realização do ProSAd CMCB III fica sob a responsabilidade do Comando do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade III.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **ANEXO II – Quadro de Vagas**, pelos candidatos sorteados de acordo com o item “12. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS” deste Edital.

2.2. As vagas destinadas ao seletivo tradicional serão distribuídas da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para os dependentes legais dos servidores Bombeiros Militares do Estado do Maranhão e funcionários civis do CMCB III e os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas para a ampla concorrência, sendo no entanto 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada categoria, destinados a pessoas com deficiência (PcD), a serem preenchidas nos termos do quadro de distribuição do **ANEXO II** deste Edital.

2.3. **A escolha de turno (matutino ou vespertino) será realizada/definida observando rigorosamente, a ordem de sorteio, sendo os primeiros sorteados de cada categoria matriculados no turno matutino e os demais, no turno vespertino.**

2.4. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos **dependentes de bombeiro militar** deverão atentar ao que segue:

- a) Definem-se **DEPENDENTES DE BOMBEIRO MILITAR** os descendentes em linha reta, ou seja, os filhos; ou aqueles que estão sob a guarda, de caráter temporário, ou definitivo, dos servidores bombeiros militares do Estado do Maranhão, conforme prescrito no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- b) Os candidatos oriundos dos Colégios Militares “2 de Julho” e dos projetos sociais mantidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, equiparam-se aos **DEPENDENTES DE BOMBEIRO MILITAR**, nos termos deste dispositivo legal.
- c) Deverão apresentar documentação comprobatória conforme itens 4.8, 4.9 e 4.10 deste Edital.
- d) Os filhos dos militares das forças armadas e dos policiais militares concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e, ainda, dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 e das Leis nº 12.764/2012 e 14.126/2021, especificados no **Anexo III** deste Edital.

3.2. Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

3.3. Na hipótese de a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) reservado às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, independentemente do valor da parte fracionária, como disposto no art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99.

3.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o responsável do candidato deverá, no ato da inscrição, declará-lo como deficiente e encaminhar documentação específica, em conformidade com os itens 3.5 a 3.13, através do formulário constante no **Anexo IV**.

3.5. Documentação específica para candidatos PcD a serem enviadas no ato da inscrição:

- a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses; e
- b) Laudo médico, com a identificação completa do candidato. O laudo médico NÃO deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses.

3.6. A documentação especificada no item 3.5, deverá ainda atender aos seguintes critérios:

- a) No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).
- b) O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente.
- c) No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS) ou particular, assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses.
- d) No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência.
- e) No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.
- f) Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.

3.7. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.8. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do

Decreto nº 3.298/99, deverá requerer claramente quais os recursos especiais necessários, mediante preenchimento do formulário e encaminhamento da documentação específica do candidato PcD, em conformidade com o item 3.4 deste Edital. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.9. A não solicitação junto ao Coordenador-Geral do Processo Seletivo, o Diretor-Geral do CMCB, do atendimento especial de acordo com as exigências deste edital, implica em sua não concessão no dia das provas.

3.10. O candidato com deficiência, se aprovado, poderá ser convocado para avaliação da Junta Médica Especial do CBMMA ou da SEMED/SJR, em dia, horário e local que posteriormente será informado na reunião de responsáveis dos alunos aprovados, para apresentação da documentação atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como exames complementares, para realização de perícia médica.

3.11. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão redistribuídas para os candidatos aprovados da ampla concorrência, conforme previsto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

3.12. O candidato com deficiência que não encaminhar documentação específica à Comissão médica de análise documental/PcD ou não comparecer à perícia médica, caso convocado, será eliminado das vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

3.13. A **não apresentação** da documentação acarretará a **mudança automática do candidato para a categoria AMPLA CONCORRÊNCIA e indeferimento** da solicitação de atendimento especial para realização das provas.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. O processo de inscrição será realizado **exclusivamente** de modo presencial no Colégio Militar “2 de Julho” Unidade III “E.M. Liceu Ribamarense II”, localizado na Rua Kênia Cristina, s/n, Parque Jair, São José de Ribamar-MA, no período de **12 a 16 de janeiro de 2024** (dias úteis).

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos e possui a documentação para comprová-los, quando necessário.

4.3. Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no instagram do CMCB III (@3cmcb), bem como a quaisquer outros Editais que venham a ser publicados pelo CMCB III antes da realização do seletivo.

4.4. São condições para participação no ProSAd CMCB III 2024:

- a) Ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;
- b) Não ter sido excluído de qualquer escola e/ou colégio militar;
- c) Ter data nascido entre 1º de abril de 2019 (inclusive) e 31 de março de 2020 (inclusive), conforme Resolução 02/2018 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.
- d) Preencher o requerimento de inscrição, conforme disposto no item 4.5;

e) A confirmação da inscrição será disponibilizada no ato de inscrição, através de comprovante com o nome do(a) candidato(a).

4.5. **No ato da inscrição**, o responsável do candidato deverá fornecer todas as informações necessárias para a validação da inscrição no ProSAd CMCB III 2024, bem como a rigorosa observância das regras constantes neste edital, e indicar:

- a) Dados pessoais do candidato;
- b) Dados pessoais do responsável;
- c) Série/ano para qual deseja concorrer;
- d) Categoria para a qual deseja concorrer;

4.6. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos PcDs deverão obedecer ao disposto a seguir:

- a) Apresentar fotocópia da carteira de identidade do candidato;
- b) Apresentar documentação especificada no item 3.4;
- c) Apresentar **ANEXO IV** devidamente preenchido.

4.7. Os candidatos dependentes diretos de bombeiros militares do CBMMA e funcionários civis do CMCB III, independentemente de ser filho legítimo ou não, que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar a dependência na forma da lei, entregando os documentos a seguir:

- a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento expedido pelo poder judicial que comprove dependência do candidato, conforme a legislação vigente no Brasil;
- c) Fotocópia da carteira de identidade militar/civil e;
- d) Declaração de comprovação de lotação do servidor assinada pelo Comandante/Diretor-Geral do CMCB;
- e) **ANEXO V** devidamente preenchido.

4.8. Os candidatos oriundos dos Programas Sociais do CBMMA que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar o vínculo com o CBMMA, entregando os documentos a seguir:

- a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;
- b) Declaração emitida pelo Coordenador-Geral dos Programas Sociais do CBMMA, constando nome do candidato, CPF, polo e tempo de participação no programa;
- c) **ANEXO V** devidamente preenchido.

4.9. Os candidatos oriundos dos Programas Sociais do CBMMA deverão observar os seguintes critérios:

- a) **SOMENTE** devem se inscrever nesta categoria candidatos que estejam participando do programa mantido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.
- b) Não serão aceitas declarações emitidas por coordenadores de polos do programa.

4.10. As documentações especificadas nos itens 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10 deverão ser entregues no Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade III, localizado na Rua Kenia Cristina, SN, Parque Jair, São José de Ribamar – MA, CEP 65110-000, nos dias úteis, dentro do período estabelecido no cronograma de eventos (ANEXO I).

4.11. A **não apresentação** da documentação acarretará a **mudança automática do candidato para a categoria AMPLA CONCORRÊNCIA. É vedada a complementação da documentação fora do período de inscrição.**

4.12. O candidato e/ou seu representante legal que, por qualquer motivo, incorrer em equívoco quando do preenchimento da sua ficha de inscrição responderá, na forma da lei e deste Edital pelas informações prestadas.

4.13. O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, que já foram cursadas com proficiência pelo candidato e, em razão da inexistência da vaga no ano ou série que realmente precisa cursar para continuidade e regularização da sua vida escolar comprovada no seu histórico escolar, uma vez aprovado no processo seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar “2 de Julho”.

4.14. O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, e não estejam enquadrados na idade esclarecida para cada ano/série neste seletivo e que não tenha cursado com proficiência registrada no seu histórico escolar o ano/série anterior, o qual comprovará a regularização correta da sua vida escolar, uma vez aprovado no Processo Seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar “2 de Julho”.

4.15. As informações registradas durante o processo de inscrição são de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato.

4.16. O CMCB III não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato e/ou seu responsável legal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados dentro do período de envio no site.

## **5. DAS ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

5.1. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido presencialmente no CMCB III, EXCLUSIVAMENTE, por um dos responsáveis legais pelo candidato (pai, mãe, pessoa que detenha a guarda ou tutela) e dirigido ao Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade III, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (ANEXO I).

5.2. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal estará autorizando a participação do candidato no Processo Seletivo de Admissão ao CMCB e atestando sua obediência às exigências do Processo Seletivo.

5.3. O candidato deverá escolher uma das categorias a qual concorrerá, sendo DEPENDENTES DE BOMBEIROS aqueles elencados no item 2.6 deste edital, e os demais candidatos concorrerão dentro das vagas destinadas à AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.4. Considera-se que o responsável legal do candidato, ao efetivar a inscrição do seu dependente na internet, neste ato, formaliza o requerimento de inscrição dirigido ao comandante, sendo necessário ainda que o candidato satisfaça aos itens constantes neste edital.

5.5. A documentação apresentada, a taxa de inscrição paga e o teste de habilidade específica, somente terão validade para o Processo Seletivo de Admissão 2024.

5.6. Compete ao Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade III o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

5.7. Não caberá recurso sobre indeferimento de inscrição relacionado ao descumprimento do previsto no item 4.5 e suas alíneas.

## **6. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

6.1. A inscrição no processo seletivo será gratuita.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O ProSAd CMCB III tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas, conforme quadro demonstrativo de vagas constante no **ANEXO II**.

7.2. Da decisão que considerar desclassificado o candidato não caberá recurso.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato, bem como do seu responsável, o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, através do instagram da escola ou na portaria do CMCB III.

7.4. O sorteio das vagas será realizado no pátio do interno do CMCB III.

7.5. Não há obrigatoriedade de acompanhamento presencial do sorteio.

## **8. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

8.1. A Comissão Examinadora será composta por profissionais designados pelo Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade III, tendo o comandante da escola como presidente, podendo ainda contar com uma assessoria técnica.

8.2. Não poderá participar da Comissão Examinadora, nem trabalhar no Processo Seletivo como secretário, fiscal ou auxiliar, quem for parente até o 3º grau, inclusive em linha direta ou colateral, consanguínea ou afim, de qualquer candidato.

## **9. DO SORTEIO (todos os candidatos)**

9.1. O sorteio será público e acontecerá no Colégio Militar 2 de Julho – Unidade III “Liceu Ribamarense II”, às **09h do dia 18/01/2024** para preenchimento das vagas previstas no Anexo II.

9.2. O sorteio será fiscalizado pela COMISSÃO composta pelos membros abaixo elencados e presidida pelo Diretor Geral do CMCB III.

9.2.1. Um representante da Escola;

9.2.2. Um representante da Promotoria de Educação do Município;

9.2.3. Um representante do Conselho Tutelar;

9.2.4. Um representante dos Pais.

9.3. Será realizado na mesma data, o SORTEIO RESERVA, com a finalidade de relacionar candidatos reservas que substituirão os sorteados classificados nas vagas que, por qualquer motivo, não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital.

9.3.1. O **sorteio reserva** será realizado após o sorteio principal, onde serão sorteados 10 (dez) candidatos (25% do total de vagas) que estarão na condição de excedentes apenas no período da matrícula, obedecendo a ordem em que forem sorteados.

9.3.2. Os candidatos excedentes serão sorteados em quantidades proporcionais ao número de vagas de cada grupo, conforme a seguir:

- Dependente BM: 04 (quatro) candidatos;
- PCD Dependente BM: 01 (um) candidato;
- Ampla Concorrência: 04 (quatro) candidatos;
- PCD Ampla Concorrência: 04 (quatro) candidatos;

9.4. A presença do responsável não será exigida no dia do sorteio, todavia é necessário que conste um número para contato na ficha de inscrição.

9.5. A divulgação da relação dos sorteados estará disponível no dia **22/01/2024** no Colégio Militar 2 de Julho – Unidade III e no instagram do CMCB III (@3cmcb).

## **10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS.**

10.1. A lista contendo a relação dos alunos aprovados classificados no processo seletivo para ingresso no Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade III, será divulgada no instagram do CMCB III (@3cmcb) e fixada na portaria do próprio Colégio Militar “2 de Julho” - Unidade III, na data definida no cronograma deste Edital (ANEXO I).

## **11. DA MATRÍCULA**

11.1. Os responsáveis legais dos candidatos classificados dentro do número de vagas, disponibilizadas no processo seletivo prescrito neste edital, farão suas matrículas na secretaria do CMCB III, no período estabelecido no cronograma (Anexo I), das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, não sendo prorrogado o prazo para o candidato que não cumprir o disposto neste edital.

11.2. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer ao local indicado, deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para matrícula ou não comprovar os requisitos necessários para ter direitos aos grupos de vagas, dentro do prazo estabelecido por este edital, será automaticamente eliminado e também impedido de realizar a sua matrícula, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

11.3. São condições para matrícula no Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade III:

- a) Estar classificado dentro do número de vagas existentes;
- b) Entregar a documentação especificada no item 12.4, juntamente com apresentação de todos os documentos originais correspondentes às fotocópias;
- c) Fazer a entrega de 01(uma) Resma de papel A4, servindo para atividades pedagógicas no decorrer do ano;
- d) Assinar o Termo de conhecimento (**Anexo VI**)
- e) Realizar o pagamento da Quota Mensal Escolar (QME) do estudante no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), referente a janeiro de 2024;

- f) Efetuar o pagamento da quota de implantação, no valor de R\$15,00 (quinze reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da QME, destinadas a diversas despesas para inserir o novo aluno;

#### 11.4. São documentos obrigatórios para a matrícula:

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) fotocópia da certidão de nascimento ou documento do poder judiciário que decidiu sobre a guarda ou tutela do candidato;
- c) fotocópia da carteira de identidade e CPF do candidato;
- d) fotocópia da carteira de identidade e CPF do responsável legal do candidato e, se o responsável for bombeiro militar, deverá apresentar cópia da identidade funcional ou contracheque;
- e) fotocópia do comprovante de residência com unidade consumidora e CEP;
- f) fotocópia da carteira de vacinação;
- g) fotocópia do cartão do SUS;

11.5. Os candidatos aprovados nas categorias PcD e dependente de bombeiro militar, devem vir munidos dos documentos que comprovem tais exigências para as categorias, conforme especificado nos itens 4.7 a 4.10.

11.6. Para os candidatos excedentes, ao serem chamados, a matrícula no período estabelecido no cronograma (Anexo I), das 8h às 11h30min e das 14h às 17h não sendo prorrogado o prazo para o candidato que não cumprir o disposto neste edital.

## 12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. No campo destinado exclusivamente ao candidato, deve ser preenchido com o seu RG e CPF, não será aceita, em hipótese alguma a utilização de CPF e RG do responsável ou familiar, **resultando na eliminação do candidato**.

12.2. O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, **será considerado inabilitado dentro do Processo Seletivo e dele será eliminado**, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

12.3. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito neste edital. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder inquérito policial, se houver indício de crime.

12.4. O candidato classificado dentro do número de vagas que por qualquer motivo não comparecer ao local indicado para matrícula, deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para matrícula ou não comprovar os requisitos necessários para ter direitos dentro da categoria da qual participou no processo seletivo, **dentro do prazo estabelecido por este edital, será eliminado**, portanto, perdendo o direito à matrícula, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

### **13. DOS UNIFORMES**

13.1. Os responsáveis dos alunos matriculados deverão adquirir os uniformes descritos no Anexo VII deste Edital, dentro do prazo a ser informado na reunião com responsáveis.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da seleção estabelecidas no presente Edital.

14.2. O(a) responsável legal pelo estudante matriculado neste estabelecimento de ensino deverá obrigatoriamente comparecer á reunião com os responsáveis, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

14.3. O responsável legal do aluno matriculado no Colégio Militar “2 de Julho” Unidade III, deverá efetuar o pagamento de 12 (doze) parcelas relativas à Quota Mensal Escolar, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), administrado pela Associação Desportiva “2 de Julho”.

14.4. O valor da QME, de que trata este artigo, será estipulado anualmente, por ato do Diretor-Geral do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade III e homologado por ato do Comandante-Geral do CBMMA, e reajustado anualmente sempre que houver necessidade.

14.5. O não comparecimento de forma injustificada pela família do discente à reunião com os responsáveis será entendido como desinteresse à vaga e conseqüentemente será objeto de cancelamento de sua matrícula

14.6. A Seção de Comunicação Social (5ª Seção/EMG/CBMMA) e a Comissão Examinadora deverão envidar todos os esforços no sentido de divulgar o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.

14.7. Os Comandantes de Área, Batalhões, Companhias, Diretorias, Centros, Seções do Estado Maior, Serviços Médico e Odontológico, deverão cuidar para que todos os seus comandados tomem conhecimento do processo seletivo para ingresso no Colégio Militar “2 de Julho” - Unidade III.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, ou pelo Diretor de Ensino e Pesquisa do CBMMA e em última instância administrativa pelo Sr. Comandante-Geral do CBMMA.

14.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em São Luís - MA, 09 de janeiro de 2024.

**MARCOS ANDRÉ GOMES VERAS – CEL QOCBM R/R**  
Diretor-Geral/Comandante do CMCB III

Aprovo o presente edital

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**JOSÉ RAIMUNDO COSTA FILHO – TC QOCBM**  
Diretor de Ensino e Pesquisa do CBMMA

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>12/01 a 16/01/2024</b>	Período de Inscrição.
<b>12/01 a 16/01/2024</b>	Período de apresentação das documentações comprobatórias para as categorias dependente de bombeiro e PcD. <b>Das 08:30h às 11h30 e das 14h às 17h (dias úteis).</b>
<b>18/01/2024</b>	Sorteio das vagas Às 09:00h
<b>18/01/2024</b>	Divulgação dos sorteados. Até 17:00h
<b>24 e 25/01/2024</b>	Matrícula dos novos alunos aprovados classificados do CMCB Das 08h às 11h30 e das 14h às 17h.
<b>26/01/2024</b>	Divulgação da lista dos Excedentes convocados para a matrícula, caso haja.
<b>29 e 30/01/2024</b>	Matrícula dos candidatos aprovados excedentes convocados. Das 08h às 11h30 e das 14h às 17h.
<b>31/01/2024</b>	Reunião com os responsáveis pelos alunos matriculados.

## ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

### I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – CMCB III

MODALIDADE	ANO	VAGAS	DEP BM		AMPLA CONCORRENCIA	
			DEP BM 45%	PcD 5%	AC 45%	PcD 5%
EDUCAÇÃO INFANTIL I	1º	40	19	01	19	01

## ANEXO III –ESPECIFICAÇÕES PcD

**A) Para efeito deste Edital, considera-se:** (Art. 3º do Decreto nº 3.298/1999)

**I.** Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

**II.** Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

**III.** Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

**B) É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:** (Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004)

**I. Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**II. Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

**III. Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV. Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação.
- b) Cuidado pessoal.
- c) Habilidades sociais.
- d) Utilização dos recursos da comunidade.
- e) Saúde e segurança.
- f) Habilidades acadêmicas.
- g) Lazer.
- h) Trabalho.

**V. Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências. C) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular (Lei nº 14.126/2021).

**D) Transtorno do espectro autista –TEA** (Art. 1º da Lei nº 12.764/2012)

## ANEXO IV - FORMULÁRIO PcD/ATENDIMENTO ESPECIAL



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” - UNIDADE III  
“E.M. LICEU RIBAMARENSE II”

(Termo de Cooperação Técnica 001/2017 PMSJR e SSPMA de 16 de março de 2017)

ProSAd CMCB III 2024

Formulário nº \_\_\_\_\_

Assinatura

(USO EXCLUSIVO DO CMCB III)

### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

### Identificação do responsável do candidato

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

### Solicitação

Ao Ilmo. Sr.

Diretor-Geral/Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade III

Declaro que o aluno supracitado é portador da deficiência \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_ em conformidade com as informações prestadas a seguir.

### Motivo do requerimento

Pessoa com deficiência auditiva ou surda

Pessoa com deficiência intelectual ou visual

Outros: \_\_\_\_\_

### Tipos de deficiência

Visual Total (Cego)

Auditivo Total

Física – Membro superior (Braços /Mãos)

Visual Subnormal (Parcial)

Auditivo Parcial

Física – Membros inferiores (Pernas/Pés)

Outros: \_\_\_\_\_

Não necessita de recursos especiais.

### Recursos necessários

Prova Ampliada – Tamanho da fonte: \_\_\_\_\_

Prova em Braille

Ledor de Prova

Transcritor (preencher Folha de Respostas)

Intérprete de Libras

Móvel especial

Outros: \_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

ANEXO V - CANDIDATO DEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITARES DO MARANHÃO

 <p><b>ESTADO DO MARANHÃO</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA</b> <b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR</b> <b>COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” - UNIDADE III</b> <b>“E.M. LICEU RIBAMARENSE II”</b></p> <p>(Termo de Cooperação Técnica 001/2017 PMSJR e SSPMA de 16 de março de 2017)</p>	<p><b>ProSAd CMCB 2024</b></p> <p>Formulário nº _____</p> <p>Assinatura</p> <p>_____ (USO EXCLUSIVO DO CMCB)</p>
---	--

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>
Número de inscrição: _____
Nome do candidato: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nasc.: ____/____/____ Naturalidade: _____
Endereço: _____

<b>Identificação do responsável do candidato</b>
Nome do responsável: _____
CPF: _____ Telefone: _____

Informo à Comissão Examinadora do ProSAd CMCB 2024, que o aluno supracitado:

- ( ) é dependente de militar pertencente ao efetivo do CBMMA.
- ( ) é dependente de civil lotado no CMCB III.
- ( ) é oriundo do 9º ano do Ensino Fundamental II do Colégio Militar “2 de Julho” - Unidade \_\_\_\_\_.
- ( ) é oriundo do programa social bombeiro mirim vinculado ao CBMMA.

Anexos:

---

---

---

---

---

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

## ANEXO VI – TERMO DE CONHECIMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” – UNIDADE III**  
**“E.M. LICEU RIBAMARENSE II”**

(Termo de Cooperação Técnica 001/2017 PMSJR e SSPMA de 16 de março de 2017)

CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96, nos diz que: **“O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino”**.

### DECLARO CONHECER QUE:

01 - É obrigatório, aos alunos do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade III, o uso dos uniformes regulamentares, a saber: uniforme de educação física, uniforme de agasalho e uniforme de passeio, conforme Regulamento de Uniforme do CMCB.

02 – Esta unidade de ensino possui normas específicas que norteiam a vida escolar do aluno (Regulamento Disciplinar, Diretrizes, Regimento Interno e Normas Gerais de Ação – NGA).

03 – CONSIDERANDO o Termo de Acordo Judicial referente a Ação Civil Pública nº 0844844-77.2022.810.0001, serão estabelecidas contribuições relativas a indenização de despesas extraordinárias, realizadas pelos alunos.

04 – A escola possui sistema de vídeo-monitoramento e que este poderá ser utilizado inclusive para apuração da faltas disciplinares.

05 – Concordo que a escola, instituição pública sem fins lucrativos, pode fazer uso da imagem dos alunos para fins de divulgação dos trabalhos escolares e publicitários, no que concedo direito de uso da imagem e som.

06 – O(a) aluno(a) está apto a participar de rotinas, eventos, competições e formaturas de caráter cívico-militar, devendo manter-se com a compostura típicas de alunos do CMCB.

07 – O CMCB III fará comunicados via aplicativo de mensagens (WhatsApp, etc) em grupo oficial de cada turma, sendo obrigatório o acompanhamento dos avisos por parte dos responsáveis.

08 – O sistema de avaliação adotado pelo CMCB será contínuo e processual com função diagnóstica, buscando fornecer elementos para identificar os desvios e dificuldades ocorridas no processo, subsidiando uma reflexão sobre a organização do currículo, o trabalho do professor, os compromissos da escola, atuação do corpo técnico-administrativo, entre outros fatores. Ressalta-se que o CMCB adotará regime escolar conforme as orientações emanadas da SEMED/SJR.

09 – É obrigatória a presença dos pais e/ou responsáveis nas reuniões escolares e quando solicitado pela direção do CMCB. O não acompanhamento do aluno poderá ser caracterizado como abandono intelectual (Art.246 do Código Penal) sendo adotadas as providências cabíveis, encaminhado ao Conselho Tutelar da Região e Ministério Público.

10 – Haverá a exclusão do aluno com “Nota de Comportamento” igual ou inferior a 2,99 (dois e noventa e nove), conforme Regulamento Disciplinar.

11– A Educação Infantil será desenvolvida no período matutino ou vespertino (conforme matrícula), enquanto que o ensino fundamental será desenvolvido em tempo integral.

12 – A prática de educação física ocorrerá no turno de aula do aluno.

13 – O(a) aluno(a) ( ) ESTÁ ( ) NÃO ESTÁ autorizado(a) a participar de eventos externos(passeios) desde que devidamente informado via aplicativo de mensagem no grupo da turma com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

São Luís - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável do aluno (a): \_\_\_\_\_

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_ Série/ano: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII - RELAÇÃO DE UNIFORMES DO CMCB

UNIFORMES DE TRÂNSITO		UNIFORME INTERNO
UNIFORME DE PASSEIO (5º AO 9º ANO)	UNIFORME DE AGASALHO (1º AO 9º ANO)	UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA (TODAS AS TURMAS)
<p><b>1. Meninos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Calça vermelha rubi escura com uma listra vertical cinza;</li> <li>✓ Sapato social preto;</li> <li>✓ Camisa bege meia manga;</li> <li>✓ Camiseta de malha vermelha meia manga;</li> <li>✓ Meia social preta;</li> <li>✓ Cinto vermelho de lona em nylon com fivela e ponteira dourada;</li> <li>✓ Boina francesa vermelha com distintivo do CMCB.</li> <li>✓ Tarjeta da camisa bege</li> </ul> <p><b>2. Meninas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Saia vermelha rubi escura com uma listra vertical cinza na altura do joelho; ou Calça vermelha rubi escura com uma listra vertical cinza;</li> <li>✓ Sapato social preto com salto baixo ou sapatilha preta;</li> <li>✓ Camisa bege meia manga;</li> <li>✓ Camiseta de malha vermelha meia manga;</li> <li>✓ Meia calça cor da pele;</li> <li>✓ Cinto vermelho de lona em <i>nylon</i> com fivela e ponteira dourada;</li> <li>✓ Boina francesa vermelha com distintivo do CMCB.</li> <li>✓ Tarjeta da camisa bege</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Calça de helanca vermelha rubi;</li> <li>✓ Camiseta branca e vermelha com brasão da escola;</li> <li>✓ Meia soquete branca;</li> <li>✓ Tênis vermelho Padrão (“all star” cano curto);</li> <li>✓ Gorro vermelho.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Camisa sem manga (regata) de malha branca, com brasão da escola;</li> <li>✓ Calção vermelho rubi (helanca);</li> <li>✓ Meia soquete branca;</li> <li>✓ Tênis vermelho Padrão (“all star” cano curto).</li> </ul>